JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (FORMA DIRETA / NÃO ELETRÔNICA)

A presente contratação tem por objeto o fornecimento em lote único dos seguintes itens, destinados ao atendimento das demandas das unidades da Polícia Científica em todo o Estado do Paraná:

1. DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS: A presente contratação tem por objeto o fornecimento em **lote único** dos seguintes itens, destinados ao atendimento das demandas das unidades periciais da Polícia Científica em todo o Estado do Paraná:

ITEM	GMS	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	6511.14612	Cabo, Para bisturi, inoxidável, N° 4	70	R$ 11,09	R$ 776,30
02	6510.19590	Lâmina para Bisturi Nº 20	13.265	R$ 0,54	R$ 7.163,10
					R$ 7.939,40

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A pretensa contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), c/c as disposições do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" (Valor periodicamente atualizado por Decreto Federal).

O montante global estimado para a aquisição pretendida perfaz o valor de R$ 7.939,40 estando substancialmente abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação por valor.

DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA FORMA DIRETA E NÃO ELETRÔNICA:

Embora a legislação preveja preferencialmente a forma eletrônica para as dispensas de licitação, a opção pela contratação direta em forma não eletrônica (direta) justifica-se formalmente pelos seguintes fundamentos fáticos e jurídicos:

1. **Histórico de Tentativa de Aquisição Frustrada:** A urgência e a necessidade de adotar uma forma direta de contratação são reforçadas pelo histórico recente de tentativa de compra. Havia uma Intenção de Registro de Preço em aberto (IRP 576/2025 - LÂMINA DE BISTURI, pela DECON), datada de 24/09/2025. Contudo, em 04/08/2026, foi informado que, após análise dos lotes remanescentes e devido ao declínio da arrematante mais bem classificada, o processo foi "Suspenso no GMS". O fracasso desse certame mais amplo gerou a necessidade de criar um processo de dispensa na modalidade direta para evitar o desabastecimento.
2. **Inexpressividade Econômica e Relação Custo-Benefício Processual:** O valor total da aquisição (R$ 7.939,40) é de baixo vulto financeiro. O custo operacional e administrativo decorrente do processamento de uma Dispensa Eletrônica — incluindo prazos de divulgação em sistema,

operação de plataforma e trâmites de disputa pública — supera o ganho de escala ou a eventual variação residual de preços para um quantitativo dessa dimensão.

3. **Princípio da Eficiência, Celeridade e Econômico-Processual (art. 5º da Lei nº 14.133/2021):** A condução do procedimento de forma direta simplificada atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa, garantindo o suprimento tempestivo da instituição sem sobrecarregar a máquina pública com ritos procedimentais desproporcionais ao valor do objeto.
4. **Inexistência de Prejuízo à Transparência e à Economicidade:** A contratação direta não afasta o dever de formalização dos atos constitutivos, da verificação da habilitação do fornecedor contratado e da publicação do extrato do ato de dispensa nos meios oficiais de transparência.

DA JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO (NÃO PARCELAMENTO): A opção por adjudicar os itens em lote único fundamenta-se na relação de complementaridade e interdependência funcional existente entre o Cabo nº 4 e a Lâmina nº 20:

- O cabo de bisturi nº 4 é o suporte físico indispensável para o acoplamento seguro e a utilização da lâmina de bisturi nº 20.
- A aquisição conjunta por um único fornecedor assegura a perfeita compatibilidade técnica e o encaixe preciso dos instrumentos de corte durante as necropsias, exames anatomopatológicos e perícias médico-legais.
- O fornecimento em lote único otimiza a gestão contratual e logística, evitando o risco de desabastecimento assimétrico (recebimento de lâminas sem cabos compatíveis ou vice-versa).

DA RELEVÂNCIA PÚBLICA E ADEQUAÇÃO TÉCNICA: A Polícia Científica do Paraná realiza exames periciais, procedimentos de medicina legal e necropsias indispensáveis para a produção de provas no âmbito das investigações criminais e do Poder Judiciário. A disponibilização contínua de instrumentos cirúrgicos de precisão novos, estéreis e padronizados é essencial para:

- Segurança biológica e operacional dos servidores, minimizando riscos de acidentes de trabalho e contaminação cruzada.
- Preservação e integridade dos vestígios periciais, evitando danos aos tecidos e materiais examinados.
- Manutenção da continuidade do serviço público essencial prestado pelo órgão pericial em todo o Estado.

Diante do exposto, resta devidamente demonstrado que a aquisição de cabos e lâminas de bisturi por meio de Dispensa de Licitação na modalidade Direta e Não Eletrônica, fundada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atende aos critérios legais, ao interesse público e aos princípios da celeridade, eficiência e economicidade. Encaminhe-se o presente processo à autoridade competente para apreciação, aprovação da justificativa e autorização da contratação direta.

Felipe Celeira Cortez

Técnico de Perícia Oficial